ATO PROMULGATÓRIO N° 02/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos da alínea "e" do artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **PROMULGA** a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL N° 4.905/2009

Concede reajuste anual na tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º- Fica reajustado o valor do vencimento dos servidores, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pará de Minas no percentual de 12% (doze por cento), a partir de março do ano corrente.

Parágrafo único – Excetua-se do reajuste estipulado no *caput* deste artigo o vencimento do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportados pelas verbas existentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no *hall* da Câmara, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 16 de abril de 2009.

Vereador Geraldo da Silva Sabino

Presidente

Publicada no *hall* da Câmara Municipal de Pará de Minas em 16 de abril de 2009.